MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

ANEXO III A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A Contratada será avaliada pela Administração Pública quanto à qualidade da prestação dos serviços, sob o prisma da eficiência, tempestividade e exatidão técnica dos serviços prestados, podendo sofrer adequações no pagamento e aplicação de sanções administrativas caso as obrigações contratuais não sejam cumpridas, obedecendo os requisitos constantes deste Instrumento, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de seus anexos.

2. O **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** constitui o mecanismo regulatório do contrato encarregado de aferir a conformidade da prestação dos serviços em relação aos níveis mínimos de serviço exigidos. O IMR vincula o faturamento mensal e o efetivo pagamento do valor contratado ao cumprimento de critérios objetivos, mensuráveis, tangíveis e documentalmente comprováveis, assegurando que a remuneração da Contratada seja estritamente proporcional aos resultados efetivamente entregues.

3. O percentual a ser pago pelos serviços prestados, seguirá a tabela Faixas de Ajuste de Pagamento constante deste IMR, **sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades contratuais e legais cabíveis**.

4. A aplicação dos índices de desconto (glosa) via IMR constitui instrumento de adequação do pagamento ao desempenho real entregue, **não configurando sanção administrativa**.

5. A avaliação mensal do desempenho fundamenta-se em dois indicadores estratégicos. As divergências apuradas são convertidas no índice métrico de **Ocorrências**.

6. **Relação de Indicadores:**

Indicador nº 1 – Pontualidade na Entrega de Relatórios de Fiscalização

Finalidade	Garantir o recebimento tempestivo das informações de fiscalização, para subsidiar a tomada de decisões da Contratante e assegurar o efetivo controle do cronograma e da qualidade da obra.
Meta a Cumprir	Assegurar a entrega de 100% dos relatórios dentro dos prazos fixados no item 5.1.2.1 do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Dias úteis de atraso na entrega de cada relatório.
Forma de acompanhamento	Verificação diária, confrontando a data dos relatórios entregues com as datas limites previstas no Termo de Referência.
Periodicidade	Conforme item 5 do Termo de Referência.
Mecanismo de cálculo	Cada 01 (um) dia útil de atraso na entrega de qualquer relatório será contabilizado como 01 (uma) ocorrência. Soma do total de dias úteis em atraso na entrega dos relatórios devidos no mês.
Sanção	Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
Dias de atraso	
Total de ocorrências (I_1)	

Indicador nº 2 – Presença diária do Técnico de Edificações na obra

Finalidade	Garantir o acompanhamento diário e contínuo dos serviços no canteiro de obras e o registro das atividades.
Meta a Cumprir	Assegurar 100% da presença da fiscalização e o acompanhamento integral dos serviços e medições.
Instrumento de medição	Dias de ausência injustificada do técnico de edificações na obra.
Forma de acompanhamento	Verificações presenciais diárias realizadas durante a execução dos serviços da reforma.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Cada 01 (um) dia útil de ausência não justificada do profissional no canteiro de obra contabilizará como 02 (duas) ocorrências. Soma do total de dias úteis de ausências injustificadas no mês multiplicada por 2.
Sanção	Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
Dias de ausência	
Total de ocorrências (I_2)	

Total de Pontuação

INDICADOR	I_1	I_2	TOTAL
OCORRÊNCIAS			

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	
OCORRÊNCIAS	**FATOR DE ACEITAÇÃO - PORCENTAGEM DO VALOR QUE SERÁ PAGO**
0 a 5	100%
6 a 10	98%
11 a 14	96%
15 a 17	92%
18 a 20	86%
21 ou mais	80%

7. A apuração do desempenho contratual funciona por meio de um sistema de acúmulo de Ocorrências ao longo do mês de medição.
O cômputo das ocorrências obedecerá às seguintes regras de conversão:

7.1. Pontualidade de Relatórios (I_1): Cada 01 (um) dia útil de atraso da Contratada no envio de qualquer relatório previsto no Termo de Referência (diário, semanal ou mensal) gerará 01 (uma) ocorrência.

7.2. Presença do Técnico de Edificações (I_2): Cada 01 (um) dia útil de ausência não justificada do Técnico de Edificações no canteiro de obras gerará 02 (duas) ocorrências.

8. O acúmulo de ocorrências por atrasos em relatórios ou pela ausência do profissional implicará a elevação da pontuação mensal, refletindo diretamente na redução proporcional do valor a ser

faturado e pago, conforme a tabela de Faixas de Ajuste de Pagamento.

9. A apuração do IMR será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ao encerramento do período de medição, obedecendo às seguintes etapas:

9.1. O Fiscal do Contrato confronta a data de protocolo de recebimento de cada relatório (diário, semanal e mensal) com a data limite de entrega. A soma dos dias úteis de atraso resultará no subtotal do indicador I_1.

9.2. O Fiscal contabiliza os dias de ausência injustificada do Técnico no canteiro e multiplica o total de dias por 2, obtendo o subtotal do indicador I_2.

9.3. Soma-se o total de ocorrências apuradas nos dois indicadores (I_1+I_2) e consulta-se a tabela Faixas de Ajuste de Pagamento para identificar o fator de aceitação (%) aplicável.

10. A porcentagem a ser aceita pela Administração incidirá sobre o valor dos serviços mensais recebidos proivisoriamente.

11. O fiscal notificará formalmente ao preposto da contratada o resultado do IMR.

11.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência do IMR;

12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que:

12.1. Comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.2. A justificativa deverá ser apresentada por escrito, podendo ser apresentada por e-mail, aip.mt@prf.gov.br, contendo em anexo todos os documentos citados e os que julgar pertinente.

12.3. A justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da notificação, sob pena de preclusão do direito e incidência do IMR.

12.4. Cabe ao Fiscal do Contrato analisar a justificativa, comunicando a empresa da aceitação ou não.

13. O resultado final do IMR é integrante do recebimento provisório conforme item 7.10 do Termo de Referência.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 03/11/2026, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **76766462** e o código CRC **A47B59B5**.

Referência: Processo nº 08661.005135/2026-37 SEI nº 76766462